

EMENDA Nº 01 AO PLE Nº 001/2025	29/01/2025 PROTOCOLO Nº 1427 /2025
------------------------------------	---------------------------------------

Inserir o Artigo 4º no Projeto de Lei nº 001 de 27 de janeiro de 2025 e renumera os artigos subsequentes, o que passa a ter a seguinte redação:

A PREFEITA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, a título de revisão geral anual (art. 37, X, da Constituição Federal), o percentual de 4,6006%, sobre os vencimentos e as vantagens de caráter pessoal dos servidores públicos do Poder Executivo do Município do Rio Grande.

Art. 2º A revisão geral anual de que trata o art. 1º aplica-se:

I - aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e as funções gratificadas da administração direta e indireta do Poder Executivo;

II - aos servidores inativos e aos pensionistas que fazem jus a paridade, nos termos da Constituição da República e da legislação vigente;

III - Aos servidores que se encontrem em gozo de licença de tratamento de saúde ou licença gestante e/ou adotante na data da vigência desta lei.

Art. 3º Não se aplica o reajuste do artigo 1º, aos agentes políticos, Prefeito, Vice-prefeito do município do Rio Grande e Secretários de Município, Procurador-Geral e Chefes de Gabinete e demais Cargos em Comissão.

Art. 4º A Revisão Geral Anual ora concedida deverá ser compensada com o reajuste legal dos Pisos concedidos às Categorias Profissionais que os recebam.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeitos a contar de 1º de Janeiro de 2025.

Rio Grande, 27 de Janeiro de 2025



Documento assinado digitalmente

**ENIO DUARTE FERNANDEZ JUNIOR**

Data: 28/01/2025 14:34:39-0300

verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Enio Fernandez Jr. - Eninho**  
**Vereador Líder da Bancada do MDB**

**Justificativa: Em Plenário**